

Caderno 2

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2014

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774303
PORTARIA Nº 669/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 231/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº 3109/2014-CGP/SUSIPE, acerca do óbito do preso VITOR HUGO GOMES PONCE, ocorrida em 14 de fevereiro de 2014, no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – HCTP.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, constatou a ausência de autoria e materialidade de transgressão disciplinar praticada por servidores daquela Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: A ausência de nexo de causalidade entre ação ou omissão de servidor público e a morte do referido preso.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, e art. 201, I, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774305
PORTARIA Nº 672/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 445/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº 3193/2014-CGP/SUSIPE, referente à fuga do preso JOSIMAR RIBEIRO COSTA, custodiado no Centro de Recuperação Agrícola Sívio Hall de Moura – CRASHM.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, constatou a ausência de indícios de responsabilidade funcional dos servidores daquela Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, e art. 201, I, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774277
LICENÇA MATERNIDADE
PORTARIA Nº 3561/2014- NGP.SUSIPE
BELÉM/PA, 21 DE NOVEMBRO DE 2014

A DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria de nº 182/2012-GAB.SUSIPE de 28/02/2012.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 88 da Lei 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), em combinação com a EC nº 44 que altera o inciso XII do art. 31 da Constituição do Estado do Pará, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, à servidora SOLIANE FERNANDES GUIMARÃES, Matrícula Funcional nº 54188819, ocupante do cargo de GERENTE, lotada na EAP, no período de 24/11/2014 a 22/05/2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Saidy Mercês dos Santos Dias

Diretora do NGP/SUSIPE

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774283
PORTARIA Nº 682/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 489/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº 3214/2014-CGP/SUSIPE, acerca do óbito do preso ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, custodiado da Central de Triagem da Cremação – CTCREMA.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, constatou a ausência de indícios de materialidade e autoria, razão pela qual pugnou pelo arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: A ausência de nexo de causalidade entre ação ou omissão de servidor público e a morte do referido preso.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, e art. 201, I, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774286
PORTARIA Nº 666/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 444/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº 3197/2014-CGP/SUSIPE, referente à fuga dos presos JOSUÉ DOS SANTOS VIEIRA e MARCELO FERREIRA, custodiados no Centro de Recuperação Agrícola 'Sívio Hall de Moura' – CRASHM.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de responsabilidade funcional dos servidores daquela Unidade Prisional, pugnou pelo o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, e art. 201, I, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU.

II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da decisão deste signatário e da presente Portaria à Corregedoria da Polícia Militar, para conhecimento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774287
PORTARIA Nº 668/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 17 DE NOVEMBRO DE 2014

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 103/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº 3048/2014-CGP/SUSIPE, acerca da fuga do preso FERNANDO REINALDO GASMA, ocorrida em 01 de outubro de 2013, no Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes" – CRAMA.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de responsabilidade funcional dos servidores daquela Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, e art. 201, I, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774288
PORTARIA Nº 676/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 18 DE NOVEMBRO DE 2014

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 101/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº 3046/2014-CGP/SUSIPE, acerca do acesso indevido de mulheres ao interior do Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes" – CRAMA.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a ocorrência de infração disciplinar por parte de servidores daquela Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, e art. 201, I, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774289
PORTARIA Nº 676/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 18 DE NOVEMBRO DE 2014

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 101/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº 3046/2014-CGP/SUSIPE, acerca do acesso indevido de mulheres ao interior do Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes" – CRAMA.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a ocorrência de infração disciplinar por parte de servidores daquela Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, e art. 201, I, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Departamento de Trânsito do Estado do Pará

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774536
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº 2013/144777 – DETRAN

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas, em obediência aos mandos normativos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, e ainda, o objetivo do pregão eletrônico, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", considera vencedora do Pregão Eletrônico nº 16/2014, cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para atender o Detran/PA, a empresa ALVES E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, vencedora do LOTE 1, com o valor global de R\$ 88.768,82 (Oitenta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos) e ADRIANA SANTOS DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, vencedora do LOTE 3, com o valor global de R\$- 27.700,00 (Vinte e Sete Mil e Setecentos Reais). Belém, 19 de novembro de 2014.

GLAURA IOLANDA BRITO PIRES

Diretora Geral

DOE 32678



Secretaria Especial de Estado de Gestão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE